



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL n. 8.886 , DE 22 DE JUNHO DE 2020 =

(Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal 8.882, de 31 de maio de 2020)

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelecem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.282 de 20 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO as medidas adotadas nos Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto Municipal 8.882, de 31 de maio de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Artigo 2º O Município de Lucélia continuará cumprindo os critérios estipulados no Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 e seus anexos que afere semanalmente o monitoramento da propagação da doença.

Parágrafo Único: Fica determinado que o Município continuará cumprindo a passagem de fase estipulado a área relativa – DRS IX Marília, conforme a classificação e indicadores que o Plano São Paulo estabelece.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

Este Decreto entra em vigor em 22 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 22 DE JUNHO de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO